



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2016, entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA.**, de acordo com o Edital de Credenciamento 001/2016, Processo Administrativo nº. 032/2016, Inexigibilidade nº. 009/2016, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, denominada CONTRATANTE, empresa **LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.993.142/0001-77, com estabelecimento e sede na Av. Benedito Valadares, nº. 871, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP 35590-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, o Senhor Gleyson Silva Vilano, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.882.806 - 02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de **R\$11.000,00 (onze mil reais)** correspondentes a **9.777%** do valor do contrato, cujo objeto é a **Contratação de laboratório para a realização de todos os exames constantes na tabela do SUS para UPA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula terceira do Edital de Credenciamento 001/2016**, a alteração atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de ofício nº 523/UPA/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada cláusula segunda item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 - O Valor total estimado para este contrato é de R\$123.512,28 (cento e vinte e três mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos), podendo ser alterado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 29 de novembro de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

